

Proc. Administrativo 7.856/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 08/08/2024 às 11:46:51

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 201/2024 - INEXIGIBILIDADE - LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - COMPETIÇÕES FEDERATIVAS

—
Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

A_ETP243_2024.pdf

B_MR116_2024.pdf

C_termo_de_referencia.pdf

D_termo_de_referencia.docx

E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

F_DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_OU_DISPENSA.pdf

G_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

H_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

I_estatuto_LHPR_digitalizada.pdf

J_assembleia_geral_ordinaria_eleitoral.pdf

K_documentos_e_certidoes.pdf

L_Declaracao_de_inexistencia_de_fato_impeditivo_UBIRATA.pdf

M_Declaracao_de_ao_nepotismo_UBIRATA.pdf

N_DECLARACAO_DE_SUJEICAO_AO_INCISO_XXXIII_DO_ART_7_UBIRATA.pdf

O_CBHb_declaracao_exclusividade_lhpr.pdf

P_2024_lhpr_taxas_clubes_temporada_2024.pdf

Q_2024_CBHB_taxas_clubes_temporada_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 243/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente procedimento refere-se a taxas de Anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

O município de Ubitatã tem em suas escolinhas esportivas, diversas modalidades que em sua totalidade tem levantado equipes fortes e capazes de disputas a nível de Estado, dessa forma, e como parte de política de acesso a culturas e experiências que moldam o ser crítico e autônomo a fim de formar uma sociedade sadia e capaz de olhar para um futuro promissor, é parte dos objetivos da Administração que esses jovens possam estar disputando essas competições a fim de buscar defender a honra e a bandeira do Município.

Para Tanto, A Secretaria de Esportes e Lazer, sempre busca competições de cunho federativo, para que possa contar com seriedade, transparência, lealdade, legalidade e vínculos esportivos que possam em demasiado trazer retornos tanto na esfera esportiva quanto na legalidade dos processos administrativos envolvidos.

No caso em tela, o Município de Ubitatã conta com equipes esportivas em disputa de competições federativas na modalidade de Handebol de quadra e de areia que por sua vez estão no rol de modalidades apoiadas pelas escolinhas em treinamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes e Lazer	Rafael de Mello Bartz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o processo em questão se faz necessário que o contratado se enquadre em um dos itens do Artigo 74 da lei 14.133 14.133 /2021, tendo neste caso o processo enquadrado no Artigo 74 referida lei com base no item I, no que diz:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Para o enquadramento, alguns requisitos básicos específicos devem ser considerados, sendo estes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em caso de Associações, federações e entes de finalidade exclusiva:

1. Ato constitutivo, Estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório da respectiva sede.
2. Ata de última eleição, com composição de diretoria vigente.
3. Declaração de Não Nepotismo



4. Declaração de Impedimento de Licitar
5. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda federal;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do Domicílio ou sede da Licitante;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda municipal de domicilio de seu CNPJ.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá encaminhar declaração de entidade maior do desporto afirmando ter chancela, e ou ser única e exclusiva com direitos na aplicação de tais serviços na forma de contratação.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no artigo 7º, incisos I e II da instrução normativa da Secretaria de Gestão (IN SEGES) nº 65/2021, que regulamenta sobre a pesquisa de preços para fins de determinação de preços estimados em processos de inexigibilidade para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a metodologia adotada no levantamento foi cuidadosamente selecionada para atender as particularidades do processo em questão.



PESQUISA: LEVANTAMENTO DE PREÇOS DIRETO POR BOLETIM OFICIAL.

A LHPR emitiu em seu sítio eletrônico TAXAS COMPETIÇÕES CLUBES/ASSOCIAÇÕES - TEMPORADA 2024 com título FORMULÁRIOS E TAXAS, tal documento é facilmente encontrado no site da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ através do diretório: <https://www.paranahandebol.com.br/documentos/formularios-taxas/>, que por sua vez constam em todos os custos praticados para disputa de competição no ano de 2024.

A decisão pela retirada de preços direto da Federação é que a intenção do Município é disputar competição de cunho estadual organizado pela federação a qual é exclusiva e tem total direito de explorar competições da modalidade, sendo a única oficial reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de salão dentro do Estado do Paraná.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a especificidade da demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, este processo visa o pagamento de taxas federativas para disputa de competição oficial federada dentro do Estado do Paraná, o que por sua vez é algo necessário dentro da política pública do esporte elencado dentro dos poderes da Administração pública.

Temos como base e ciência que no decorrer de anos anteriores, por conta do município ter sediado competições de cunho regional e competições oficiais do Sistema Estadual do Desporto, promovidos pela Secretaria de Estado e Esporte, que a população em geral compareceu em peso para assistir e prestigiar as partidas bem disputadas das competições que foram realizadas dentro do município.

É importante ressaltar que tal participação atenderá um pedido e anseio da população em que o município participasse de competições mais elaboradas para que possam através do esporte trabalhar o espírito esportivo dos munícipes e de todo o rol de atletas que compõe a seleção das escolinhas de base do município.

Não obstante, uma preocupação grande da secretaria de Esportes é que nossas crianças e jovens, possam ter no dia a dia em sua vivência a possibilidade de assistir e prestigiar os atletas de maior idade disputando grandes eventos, pois tal confronto, traz aos espectadores uma maior troca de cultura e experiências.

A vivência do esporte no seu auge permite aos atletas das categorias de base se inspirarem no processo, desejando estar ali um dia participando e mantendo os mesmos longe dos perigos das drogas e de outros entorpecentes, o que por sua vez permite administração a cumprir seu objetivo em políticas públicas de oferta de esporte e lazer para toda a população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total
1	1	Taxa de Anuidade para competições federativas	1	UN.	4.285,00	4.285
1	2	Taxa de administração para competição oficial 2024	2	UN.	1.400,00	2.800
1	3	Registro de Atleta para competições oficiais	70	UN.	40,00	2.800
1	4	Transferência de atleta para competições oficiais 2024	5	UN.	75,00	375,00



1	5	Registro de Técnico para competições oficiais 2024	3	UN.	100,00	300,00
---	---	--	---	-----	--------	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.560,00

(dez mil quinhentos e sessenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As taxas constantes dos itens 1 é taxa relacionada à anuidade de equipe/clube para as competições em questão, sendo desta forma, impossível o parcelamento, devendo serem pagas em sua totalidade de uma só vez para que possamos cumprir com os compromissos frente a entidade mantenedora do desporto estadual.

As taxas constantes dos itens 2, 3, 4 e 5 são taxas relacionadas a Administração, registros de atletas e técnicos, e poderão serem pagos no decorrer da competição dependendo da necessidade da administração municipal em inscrever numero maior de atletas e técnicos conforme permite o regulamento específico da competição, para que possa compor maior qualidade técnica da disputa.

Entretanto, importante salientar que o processo em questão se dará por meio de inexigibilidade para entidade exclusiva do Serviço, o que por sua vez o parcelamento por item se torna impossível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A disputa de tal competição a que se faz necessário a contratação esta diretamente alinhada com planejamento elencado anteriormente de forma a estar corretamente incluída no planejamento financeiro, em que as necessidades orçamentárias são detalhadas no planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos citar:

- Propiciar as atletas e equipe multidisciplinar melhores condições de treinamento e participação nas competições estaduais, no que se refere a qualidade de estrutura física, materiais esportivos, viagens e acompanhamento profissional;
- Obter excelentes colocações em 2024 nas competições do calendário estadual promovidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Liga de Handebol do Paraná;
- Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos no Paraná, corroborando com a filosofia de formação da Sociedade Esportiva e do Município de Ubiratã;
- Ampliar a oferta e democratizar o acesso de adolescentes e jovens a experimentação, especialização e encaminhamento ao aperfeiçoamento no Handebol, considerando o Esporte aliado a Educação, ferramentas poderosas na inclusão social, redução de desigualdades, promoção da saúde e transformação de vidas;
- Utilizar os meios de comunicação de massa para divulgar as ações desenvolvidas pelo Ubiratã Handebol, parceiros e apoiadores, bem como, compartilhar os conhecimentos acadêmicos, técnicos e experiências adquiridas pela equipe principal do projeto entre acadêmicos, professores de Educação Física das escolas e comunidade esportiva interessada no Futsal e;
- Entregar as ações propostas com profissionalismo e comprometimento prezando pelos princípios da economicidade, gestão, ética e transparência.



13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências ao contrato:

1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
3. Primazia no processo de contratação legal, sem ferir prazos, valores e o que versa a lei de contratação 14.133./2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em circunstâncias como as elencadas neste processo, os riscos e impactos ambientais sobre o produto é considerado nulo, vez que as competições acontecem em local fechado, e não causa dano ao meio ambiente em competições esportivas, que é ligados a promoção de saúde e qualidade de vida.

Deve se ressaltar que o objeto contratado por este processo é de cunho estritamente administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação apresenta se viável ao permitir à secretaria de Esportes através da modalidade, ofertar esporte de qualidade, lazer para os espectadores, primando se pela contratação eficiente, nos meios legais garantindo a execução dos objetivos propostos, atendendo o que dispõe a carta magna em seu artigo 217 em relação as garantias de ofertas de esporte e lazer para toda população como um dever da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MENIGITE

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:35:38.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - D.F-001.24-Regimento-de-Taxas-Administrativas.pdf (242.63 KB)
- Anexo II - D.F-002.23-Regimento-de-Taxas-Competições-2024.pdf (242.27 KB)



Anexo I - D.F-001.24-Regimento-de-Taxas-Administrativas. pdf

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



Curitiba, 25 de janeiro de 2024

COMUNICADO DEPTO FINANCEIRO 001/24

A Federação Paranaense de Basketball, através do **Departamento Financeiro**, divulga o regimento de taxas vigentes para o ano de 2024.

I - REGIMENTO DE TAXAS 2024

TAXAS ADMINISTRATIVAS

TAXA DE FILIAÇÃO E TAXA GERAL DE INSCRIÇÃO		
ITEM	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
TAXA DE FILIAÇÃO	R\$ 2.824,00	Dois salários mínimos
TAXA GERAL	R\$ 1.100,00	Taxa Única

Todas as equipes filiadas participantes das competições deverão pagar uma única vez, a TAXA GERAL, independentemente do número de competições disputadas. Esse valor será creditado às essas equipes que poderão utilizá-lo ao final do ano ou em 2025 para pagamento de qualquer taxa federativa (transferências, arbitragem, etc) ou compra de bolas. Poderão ainda ter este crédito devolvido. Esta taxa tem por objetivo ser um instrumento concreto de aplicação de multas (WXO, desistência de sediar, etc).

TAXA DE ANUIDADE		
CATEGORIAS	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
Para participação nas Categorias de Base (Sub-12 ao Sub-23)	R\$ 4.236,00	Três salários mínimos
Para participação na Categoria Adulto	R\$ 4.236,00	Três salários mínimos
Participação em todas as categorias (Base e Adulto)	R\$ 5.648,00	Quatro salários mínimos

REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS E TÉCNICOS	
REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS	VALOR (R\$)
Registro de Atleta	R\$ 44,75
Registro com URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 51,15
Registro com URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 63,80
Registro com URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 70,40
Transferência Estadual Consensual	R\$ 102,30

Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 108,80
Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 115,15
Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 127,90
Transferência Estadual Não Consensual	R\$ 385,00
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 447,90
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 486,40
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 511,90
Transferência Nacional Regular	R\$ 385,00
Transferência Nacional URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 511,90
Transferência Nacional URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 639,95
Transferência Nacional URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 768,00
Atleta estrangeiro sem limite de idade	R\$ 4.480,00
Atleta brasileiro retornando do exterior	R\$ 1.920,00

Taxa Estadual Não Consensual é quando a entidade que possui o último registro do atleta não abre mão de parcela desta taxa equivalente ao valor de R\$ 240,00 (este crédito poderá ser utilizado no pagamento de arbitragem, compra de bolas e/ou taxas federativas. O residual do valor da taxa (prazo normal ou urgência) refere-se às taxas administrativas da FPRB.



Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB

Anexo II - D.F-002.23-Regimento-de-Taxas-Competições-2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



Curitiba, 25 de janeiro de 2024

COMUNICADO DEPTO FINANCEIRO 002/24

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Financeiro, divulga o regimento de taxas para os campeonatos do ano de 2024.

Além do valor de prestação de serviços da arbitragem, estes valores também incluem as taxas representantes e da FPRB para todas as competições, estatísticos nas competições adultas, premiações, transporte das equipes de arbitragem e taxas administrativas da FPRB.

TAÇAS PARANÁ *

COMPETIÇÕES	VALORES
TAÇA PARANÁ U12 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.182,50 (circuito)
TAÇA PARANÁ U12 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.474,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.204,50 (circuito)
TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.496,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U14 MAS E FEM	R\$ 1.232,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U14 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.523,50 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB16 FEM – Filiado	R\$ 1.281,50 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB16 FEM– Não Filiado	R\$ 1.573,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB18 FEM – Filiado	R\$ 1.754,50 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB18 FEM– Não Filiado	R\$ 2.046,00 (circuito)

**Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor de transporte dos oficiais de arbitragem. ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.*

OBS: No Congresso Técnico será analisado a possibilidade de transmissões dos jogos. Os valores não estão inclusos nas taxas divulgadas.

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE BASE**

COMPETIÇÕES	VALORES
CAMPEONATO ESTADUAL U12 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.182,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U12 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.474,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U13 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.204,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U13 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.496,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U14 MAS E FEM	R\$ 1.232,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Por Circuito	R\$ 1.342,00 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Fase Final	R\$ 1.342,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Ida e Volta	R\$ 599,50 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Final Four	R\$ 704,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U16 MAS E FEM	R\$ 1.281,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Por Circuito	R\$ 1.386,00 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Fase Final	R\$ 1.386,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Ida e Volta	R\$ 627,00 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Final Four	R\$ 737,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U18 MAS E FEM	R\$ 1.754,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U19 MAS E FEM	R\$ 1.754,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U20 MAS E FEM	R\$ 1.754,50 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U22 MAS E FEM	R\$ 1.754,50 (circuito)

****Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor de transporte dos oficiais de arbitragem. ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.**

OBS: No Congresso Técnico será analisado a possibilidade de transmissões dos jogos. Os valores não estão inclusos nas taxas divulgadas.

CAMPEONATOS ESTADUAIS E TAÇA PARANÁ ADULTO ***

COMPETIÇÕES	VALORES
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE OURO)	R\$ 1.941,50 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE OURO) – Final Four	R\$ 1.941,50 (circuito final four)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE PRATA E BRONZE)	R\$ 1.688,50 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE PRATA E BRONZE) – Não Filiado	R\$ 1.688,50 (por circuito) + R\$ 660,00 (taxa única)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEM (SERIE OURO)	R\$ 1.589,50 (por jogo)
TAÇA PARANÁ ADULTO FEM - Filiado	R\$ 1.589,50 (por circuito)
TAÇA PARANÁ ADULTO FEM - Não Filiado	R\$ 1.589,50 (por circuito)+ R\$ 660,00 (taxa única)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEM (SERIE OURO) – Final Four	R\$ 1.589,50 (circuito final four)

*****Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor do representante em todas as fases, e de transporte dos oficiais de arbitragem, ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.**

OBS: No Congresso Técnico será analisado a possibilidade de transmissões dos jogos. Os valores não estão inclusos nas taxas divulgadas.



Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
116/2024	JULIO CESAR MENIGITE	08/08/2024 10:37
Objeto da Matriz de Riscos		
refere-se a taxas de competição para disputar competição federativa na modalidade de Handebol.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Perda dos prazos de inscrição dos atletas e equipe na licitação e ordem de serviços competição.	demora para passagem do processo de licitação e ordem de serviços	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	impossibilidade de disputa da competição para o ano de 2024.					
Ações Preventivas						
P-01	tomar providencias para que o processo seja passado em tempo hábil para contratação. Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ					
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não aprovação da instrução processual pela autoridade competente.	não contratação e impossibilidade de atender a demanda de disputa das competições.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	equipes da modalidade municipal, não teriam condições de participar de eventos federativos, perda de bolsas estaduais da modalidade, condicionadas as obrigatoriedades de disputa de tais competições.					
Ações Preventivas						
P-01	conversa entre Secretário e Prefeito sobre a necessidade, objetivos e compromissos para com a modalidade e sociedade impactada pela escolinha da modalidade. Responsável: RAFAEL DE MELLO BARTZ					
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Restrição orçamentária e ou priorização de outros projetos	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	não participação do evento, perda geral de bolsas estaduais de atletas contemplados.					
Ações Preventivas						
P-01	verificação de disponibilidade financeira antecipadamente. Responsáveis: JULIO CESAR MENIGITE, RAFAEL DE MELLO BARTZ					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JULIO CESAR MENIGITE

Auxiliar Administrativo

RAFAEL DE MELLO BARTZ

Secretário de Esportes e Lazer

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento refere-se a taxas de Anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Taxa de Anuidade para competições federativas	25232	Unidade	1	4.285,00	4.285,00
2	Taxa de administração para competição oficial 2024	25232	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
3	Registro de Atleta para competições oficiais	25232	Unidade	70	40,00	2.800,00
4	Transferência de atleta para competições oficiais 2024	25232	Unidade	5	75,00	375,00
5	Registro de Técnico para competições oficiais 2024	25232	Unidade	3	100,00	300,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Serviços meramente administrativo de taxas de inscrição e taxas federativas para disputa de competições estaduais na modalidade de basquetebol.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: os serviços serão por meio eletrônico através da Liga de Handebol do Paraná que fará toda a parte de inscrição, e serviços federativos.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

- 5.3.1. Processo licitatório
- 5.3.2. Assinatura de contrato
- 5.3.3. Emissão da Ordem de Serviços
- 5.3.4. Registros e documentos federativos

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os serviços serão meramente administrativos, não sendo necessário materiais diferentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Participação das competições de cunho Estadual federativo na modalidade de Basquetebol

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, o senhor: Jorge Abdo Sader Junior ou fiscal substituto o senhor: Helder Cristiano Brasil da Silva.



Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato, o senhor: RAFAEL DE MELLO BARTZ, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado a vista mediante apresentação de documentação fiscal, após cumprimento do serviço por parte da contratada, tendo a prefeitura até 30 dias após recebimento da ordem para execução do pagamento

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com adoção do PREÇO ELENADO EM ORÇAMENTO PRÓPRIO ENTREGUE DIRETO PELO FORNECEDOR.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Atestado de exclusividade emitido pela Confederação Brasileira de Basquetebol.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.275,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E C		4.285,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 08 de agosto de 2024.

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 201/2024 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 08 de agosto de 2024

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

OBJETO: O presente procedimento refere-se a taxas de Anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

VALOR TOTAL: R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O pagamento de taxas federativas a que se refere o processo é para disputa de coimpetições esportivas na modalidade de Handebol, sendo no Estado do Paraná a Liga de Handebol do Paraná, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Handebol.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse público da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021

Ubiratã Pr. 08 de agosto de 2024

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ: 05.356.032/0001-48, com endereço na Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Bairro Jardim Coopagro – Toledo – PR - CEP: 85.903-590, no valor de R\$.10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único e exclusivo com carta de exclusividade para realizar eventos esportivos e trabalhar a modalidade de Handebol no Estado do Paraná, sendo assistido pelo Artigo 74 da lei 14.133/2021.

Justificativa do Preço: O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 08 de agosto de 2024.

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes E Lazer



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 201/2024

Objeto: O presente procedimento refere-se a taxas de Anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Secretaria De Esportes E Lazer
Servidor (Fiscal): Jorge Abdo Sader Junior
Cargo/Função: Técnico Desportivo
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Servidor (Fiscal Substituto): Helder Cristiano Brasil Da Silva
Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Diversos
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 08 de agosto de 2024.

Julio Cesar Menigite
Fiscal do Contrato

Helder Cristiano Brasil da Silva
Fiscal Substituto do Contrato





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 2018
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL



Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as doze horas e trinta minutos, **Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense**, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (**Anexo – Doc. 01**) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (**Anexo – Doc. 02**), confirmou-se a pauta dos trabalhos (**Anexo – Doc.03**) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na integra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).

TÍTULO I – DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).

TÍTULO V – DAS PENALIDADES (art. 13.º).

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).





CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)

TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)

TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).

TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TEJD (arts. 51.º a 55.º).



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.

Art. 2º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)

Art. 3º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:

- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;





- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I – DOS MEMBROS

Art. 7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

- a) **Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;**
 - I. **Comissão de Atletas: Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,**

 3





REG. TÍT. DOCS. P.J.
04
22
ELS.
CIANOITE - PR

Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- b) Membros Extraordinários: Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

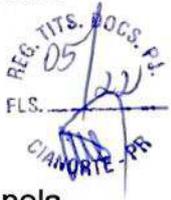
Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;





- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 11.º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- b) Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- c) Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- d) Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- a) Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- c) Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.





REG. INTS. DOCS. P.J.
06
22
FLS
CIANORTE - PR

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item “d” não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item “e” cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.





TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

REG. TITS. DOCS. PJ
07
FLS. 22
CIANORTE - PR

Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no **Art. 9.º**, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18.º - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

7

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.



TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

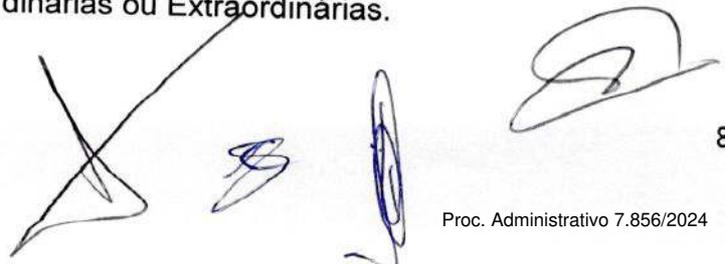
Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



8





Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:



- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria.
- c) Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

Art. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- a) Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- c) Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- d) Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- e) Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TITS. DOCS. PJ.
10
22
CIANORIS - PE

§ 1.º – Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único – A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





pela LHPR/PARANA HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos,
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- d) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) **Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- g) Falidos.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA





Art. 33.º – LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) Admitir e excluir Membros associados;
- c) Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Executar as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto “Minerva” em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- a) Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;





REG. TITS DOCS. P.
13
FLS. 22
MORTE - PR

- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- g) Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;





- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta dias).
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

REG. EMISS. DOCS. PL.
14/22
FLS.
CIANORTE PR

Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;





REG. TÍT. DOCS. P.F.
15
22
CIANO DE

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal, e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

- a) Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- b) Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- c) Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- e) Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- f) Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- g) Promover cursos de reciclagem para técnicos.

Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

- a) Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- c) Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- e) Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- f) **Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- g) Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- a) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;

15





REC. TITS. DOCS. P.
FLS. 16/22
CIANDRÉS PR

- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que fizerem necessária;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

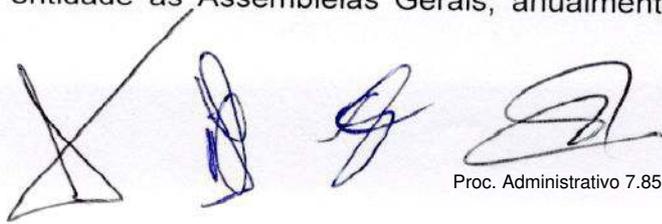
TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.

 16





TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- a) Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- b) Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- c) Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um representante dos árbitros, por este indicado;
- e) Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.





§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.





REG. TTS. DOCS. P.
FIS. 19/22
Elyvorte PR

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.



Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- a) Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- b) Os salários e encargos trabalhistas;
- c) Mensalidades e anuidades devidas;
- d) Custeio de viagens e representações;
- e) Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- f) Despesas de manutenção das atividades sociais;
- g) **Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT. DOCS. P.I.
21/22
S/NORTE - PR

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a

21





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb.

REG. P.S. DOCS. P.1
 22/22
 FLS.
 CIANORTE - PR

vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

As treze horas, foi dada por encerrada está Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero – OAB/PR 58.982 (**Anexo – Doc.04**) e pelos demais presentes (**Anexo – Doc. 02**) e (**Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05**).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.

Alex Correia Costa

Alex Correia Costa
 Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
 Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 Gestão 2014/2018

Neiva Marques de Andrade Niero

Neiva Marques de Andrade Niero
 OAB/PR 58.982

Richarde Cesar Salvador

Richarde Cesar Salvador
 Presidente da Assembleia Geral Extraordinária – 24/02/2018

Roberto Ferreira Niero

Roberto Ferreira Niero
 Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022

2º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular **Larcio Borges dos Reis**
 Rua Santos Dumont, 2470 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital N° 31be1.h2kuf.gRYkh-n7TLu.x4p29
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
ROBERTO FERREIRA NIERO, 11075640007, Dou. Ce.
 Toledo-PR, 02 de abril de 2018 - 14:42:30.
 Em Teste da Verdade
 Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

LARCIO BORGES DOS REIS
Elizandra Carla Silva
 Aux. Juramentada
 Toledo - Paraná

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Profissão

RTD

Oficial: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Rua Ipiranga, 636 - Fone: (41) 3629-1262 - CEP: 81200-254
Cianorte - Paraná

Protocolo nº 0084965 Livro A-015

Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital q5arT.md2J6.nQIbE, Controle: ybcRb.mZOVF
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 11 de abril de 2018.

[Handwritten signature]
Kleber Nogueira - Escrevente Substituto

- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Kleber Nogueira
Escrevente Juramentado

CIANORTE - PR





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- **DATA:** 24 / FEVEREIRO / 2018
- **HORÁRIO:** 12H30
- **LOCAL:** AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- **ENDEREÇO:** Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170
- **PAUTA:** ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
 - a) Tratar de alteração da localização da sede, mudando-se de endereço.

Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09h00_edital_002_2018

Richarde Cesar Salvador

Presidente LHPR / Paraná Handebol

Anexo - Doc 01 - FBOI





ANEXO - doc 02
FL 01

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESENÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H00

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
1	ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7690	035.269.209-07	<i>Johnatan Kell</i>
2	ALTO PARANA	EDUARDO ANTONELLI			
3	ANDIRA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	43 999 21 7860	063.901.269-80	
4	ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	42 998 33 8786	6020.375-0	<i>Levi</i>
5	ASTORGA	MARLI CHRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	903.706.439-68	<i>Marli Damaceno</i>
6	ASTORGA	MARCELO LUIS JULIANI			
7	CAMPO MOURÃO	ALESSANDRO AMORIN	44 998 71 3845	110.067.058-3	<i>Amorin</i>
8	CAMPO MOURÃO	DIEGO REIS	44 999 07 5405	7.058.290-2	
9	CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 69 8551	15705019	
10	CAMPO MOURÃO	RICHARDE CESAR SALVADOR	44 999 78 6622	3108.309-3	
11	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	ÉSILO DE MELLO	45 988 11 5249	68757590982	
12	CASCADEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448920	
13	CASCADEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52366170904	
14	CASCADEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892	3099649970	
15	CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	6078816-3	
16	COLORADO	AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA			
17	COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 999 71 9371	539.288.069-04	<i>Taho</i>
18	CORBÉLIA	SILVIO GONÇALVES	45 999 69 8844	8.156.675-34	
19	CORBÉLIA	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA			
20	DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	46 999 12 0804	842.388.449-04	
21	DOIS VIZINHOS	ADRIANO SANTINI			
22	GOIOERE	ALEX CORREIA COSTA	44 998 81 4514	036.538.849-18	
23	GOIOERE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	20155949	
24	GUARAPUAVA	WELLITON ESTEVÃO OLIVEIRA	44 999 43 0981		
25	IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES	44 999 96 2079	692961-1	
26	IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15.603.809-93	<i>Alessandro Langaro</i>
27	LONDRINA	GIANCARLOS RAMIREZ	43 999 12 0804		
28	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	304095+5	
29	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	366.895.139-04	
30	MARIALVA	LUIZ ALFREDO			
31	MARINGA	DÉCIO ROBERTO CALEGARI			
32	MARINGA	DECIO ROBERTO CALEGARI			
33	MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	
34	MATELANDIA	TATIANA MORAIS	45 998 10 8335		
35	OURIZONA	MARCIO CLEBER LONGO	44 98 832 3247	023.758.399-27	

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADEB JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lbratd.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9





ANEXO - DOCOZ
FL02

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESEÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H30

LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
36	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA DA SILVA	46 991043553	048.816.229-78	
37	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	WILLIAM MATTOZO			
38	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RAFAEL MAGENIS	45999265606	048.135.819-60	Rafael Magenis
39	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MARIANA FREITAS			
40	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	LUIZ JOÃO PAETZOLD	45 999 46 4715	840.809.069-00	
41	SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 925 4992	67.179.579-13	
42	SAUDADE DO IGUAÇU	TAUAN ROSSONI DE RAMOS			Tauan Rossini
43	TELÊMACO BORBA	ROGÉRIO DE MOURA JORGE	42 999 01 5583	025.282.809-71	
44	TELÊMACO BORBA	FABRÍCIO NUNES FLORES			
45	TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45 999 93 9393	3212.7827	
46	TOLEDO	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	999853339	3817749-0	
47	TOLEDO	ROBERTO FERREIRA NIERO	44 988 12 1045	43768468	
48	TOLEDO	CRISTIAN ALBERTO UEDA	45 99 952 1160	5.856835-0	Alberto Ueda
49	UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292	8.417.593-5	
50	UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA	999765148	3204643-6	
51	Toledo	Jose Maria de Mello	45.99946-218	312.432.726-1	
52	Caracati	Marcos Gullini	99911.7105	4.303.060-7	
53	Judoca do Iguaçu	Dyprate Santos	46.99902000	8.938.241-6	
54	Atenas do Iguaçu	Melcio Maciazari	46.999161450	7.860.940-4	
55	TAPESARA	Gilmar Vieira Alves	44.9.5717226	2.537.648-0	
56	" "	RUBENS ANTEN	99700000	444499-8	
57	Toledo	ERNESTO VENTURA	99946044	54255079	
58	Sorocaba	Edem. Ivan Santos	999517713	6184625-5	
59	MARINBA	VALMIR FASSINA	984044402	1766936	
60	UMUARAMA	Alexandro Kallinack	97104489	074.938.09933	
61	" "	Aperecida Kallinack	98183193	1.827.828-6	
62	" "	André Luiz Hohbach	98445710	10.587928-8	
63	Cassis Chateaubriand	Milton Davanzo Jr.	998471610	4.545.575-0	Milton D. Jr.
64	Mt. Carmo Pomer	Ranieri Am. Zol	499025350	58016-11-4	
65					
66					
67					
68					
69					
70					

TITS. DOCS
FLS
14

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABCO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B325A-CDB-C-B5E9 e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

REG. TITS. DOCS. P.
05
FLS. 14
CIANORTE/PR

TOLEDO / PR – 24 / FEVEREIRO / 2018

- LOCAL:
- ENDEREÇO:

AUDITÓRIO UNIPAR/TOLEDO
Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170

DIA	HORA	AGENDA
24/FEVEREIRO/2018 SÁBADO	12:30	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA▪ INÍCIO DOS TRABALHOS<ul style="list-style-type: none">▪ Designação do Presidente dos Trabalhos▪ Designação do Secretário▪ Confirmação da Agenda
	12:45	<ul style="list-style-type: none">▪ TRATAR DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE, MUDANDO-SE DE ENDEREÇO.
	13:00	<ul style="list-style-type: none">▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/a2018/>

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

ANEXO - DOC 03 - FL 01





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PROCESSO ELETIVO - 2022

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as onze horas, no Auditório da Universidade Paranaense/UNIPAR - Campus III - Bloco Educação Física, Avenida Tiradentes, 3240 Jardim Paraíso - 87505-090 - Umuarama/PR, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/Paraná Handebol e os representantes dos clubes filiados à LHPR/Paraná Handebol para Assembleia Geral Ordinária Eletiva (**Anexo – Doc. 01**) para tratar da eleição da diretoria quadriênio março de 2022 a fevereiro de 2026.

Em seguida foi designando para Presidir da Assembleia Ordinária o Sr. Pedro Lucas Pinheiro que leu o edital (**Anexo – Doc. 01**) de convocação da referida assembleia ordinária e aprovou junto aos presentes a pauta (**Anexo – Doc. 02**) da mesma, após o Presidente convocou para a condução dos trabalhos a Comissão Eleitoral (**Anexo – Doc. 01**), presidida pelo Sr. Mauro José Ansolin e como secretário Sr. Natal Henrique Vilela. Dando início ao processo eleitoral, Sr. Mauro José Ansolin apresentou aos presente o Regimento Interno para o Processo Eleitoral 2022 – LHPR / Paraná Handebol (**Anexo – Doc. 03**), e apresentou a única chapa inscrita no processo até a data limite **10/02/2022**, chapa "Handebol é nosso Esporte" candidata a gestão da LHPR/Paraná Handebol para o quadriênio 2022/2026 (**Anexo – Doc. 04**), após a apresentação da chapa inscrita o Presidente da Comissão Eleitoral em cumprimento do Artigo 31 do Estatuto da LHPR/Paraná Handebol apresentou a relação dos clubes com direito a voto, e peso do voto de cada clube (**Anexo – Doc. 05**), os assuntos foram referendados pela plenária onde ficou definido que dentre as 51 (cinquenta e uma) possibilidades de participação dos clubes com equipes nos eventos realizados pela LHPR/Paraná Handebol entre 2019 a 2021, o peso do voto foi estabelecido da seguinte forma: peso um (01) de 2% até 16,66% de participações, peso dois (02) de 16,67% até 33,33% de participações, peso três (03) de 33,34% até 49,99% de participações, peso quatro (04) de 50,00% até 66,66% de participações, peso cinco (05) de 66,66% até 83,33% de participações e peso seis (06) de 83,34% até 100%. Devidamente esclarecido a forma de votação e o peso de voto de cada clube pelo Presidente da Comissão, ele deu início a votação, chamando um a um os presentes com direito a voto (**Anexo – Doc. 06**) para o efetuar de forma sigilosa e segura o voto. Ao término da votação, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, que convidou a Sra. Catarina Triches Petri representando os clubes para apuração e contagem dos votos. Com os votos apurados em vinte e um a favor da chapa inscrita para o pleito e nenhum voto nulo, o Sr. Mauro José Ansolin, Presidente da Comissão Eleitoral homologou a chapa "Handebol é o nosso Esporte" vencedora do processo eleitoral por maioria simples de votos e deu posse imediata (**Anexo – Doc. 07**) à nova diretoria nos cargos previstos em Estatuto para administrar a LHPR/Paraná Handebol no período de 13 / Março / 2022 a 28 / Fevereiro / 2026, que são: **Presidente:** Roberto Ferreira Niero, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº4.376.846-8/PR, inscrito no CPF/MF nº801.698.309-00, residente e domiciliado no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1937 Ap 21, Edifício San Marino - CEP 85900-010, **Vice – Presidente:** Eivalto Santos de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº2.015.594-9/PR, inscrito no CPF/MF nº327.681.849-34, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza 165 Jardim Lindóia. CEP 87.360-000 - **Secretária:** Sheila Flaviane Wayhs, brasileira, casada, professora, portador do RG nº5.373.132-5/PR, inscrito no CPF/MF nº026.590.759-48, residente e domiciliado no município de Entre Rios, Estado do Paraná, Rua Uruguai, 1154,



SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

... (faded text) ...

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Aguia Delegada Meira
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

... (faded text) ...

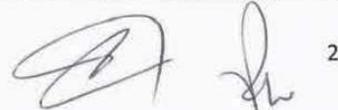
(Handwritten signatures)



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Centro, CEP 85988-000 - **Diretor Administrativo e Tesoureiro:** Pedro Lucas Pinheiro, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº8.417.593-5/PR, inscrito no CPF/MF nº059.384.839-05, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, 5489, Ap 002 Zona III, CEP: 87502.08 - **Diretor Técnico:** Gentil Soares de Lima, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº3.204.643-6/PR inscrito no CPF/MF sob nº474.334.939-72, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, 5600, Edifício Orion, Ap 803, CEP.87.502-080 - **Coordenador Técnico:** André de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 10.616.913-6/PR inscrito no CPF/MF sob nº 092.423.789-92, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, Rua José Bonifácio, 919, Centro, CEP 87.360-000 - **Diretor de Árbitros:** Newton Trindade Junior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº6.378.816-3/PR, inscrito no CPF/MF nº366.192.999-20, residente e domiciliado no município de Cianorte, Estado do Paraná, na Estrada Dos Amores Ar 552. Cx Postal 123, Zona Rural, CEP 87 200 970 - **Coordenador Arbitragem:** Cassimiro Augusto Morelato Paludetto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº8.639.789-7/PR, inscrito no CPF/MF nº063.901.269-80, residente e domiciliado no município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Cassimiro Paludetto, 10, CEP 86.380-000 - **Diretor de Departamentos:** Renato Gardasz, brasileiro, casado, professor, portador do RG 9.859.251-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.080.199-13, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Altamira, 1172, Res 01, Qdr 1293, Lt 005, Bonatto, CEP: 85506-420 - **Conselho Fiscal:** **Silvio Gonçalves**, casado, professor, portador do RG nº5.750.597-4/PR, inscrito no CPF/MF nº815.667.519-34, residente e domiciliado no município de Corbélia, Estado do Paraná, Rua Lilás 2364 Casa A, Bairro Santa Catarina, CEP: 85.420-000 - **Alessandro Junio Langaro**, casado, professor, portador do RG nº5.311.047-9/PR, inscrito no CPF/MF nº015.603.809-93, residente e domiciliado no município de Iporã, Estado do Paraná, Av. 31 de março, 821. Centro - CEP 87560-000 - **Jair Grasso**, casado, professor, portador do RG nº1.570.501/PR, inscrito no CPF/MF nº327.739.359-34, residente e domiciliado no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, Av. José Custodio de Oliveira, 1916 - Centro - 87.300 - 020 - **Conselho Fiscal / Suplentes:** **Marli Christina Damaceno**, divorciada, professora, portador do RG nº4.643.048-8/PR, inscrito no CPF/MF nº903.706.439-68, residente e domiciliado no município de Astorga, Estado do Paraná, Rua Aracaju, 729 Conjunto Antônio Lourenço II. CEP 86730-000 - **Levi Aparecido Xavier**, casado, professor, portador do RG nº6.020.375-0/PR, inscrito no CPF/MF nº979.824.159-20, residente e domiciliado no município de Arapongas, Estado do Paraná, Rua Mutum Poranga, 202 Jardim Centauro, CEP 86709240 - **Derli Ozir Stein**, solteiro, professor, portador do RG nº 8.600.957-9/PR, inscrito no CPF/MF nº047.221.879-40, residente e domiciliado no município de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Curitiba, 565, Ap 75, Maria Luiza, CEP 85.819-730 - **(Anexo / Docs. Membros da Diretoria Mar2022 a Fev/2026 - 08)**, em seguida deu por encerrado o processo eleitoral, e o Sr. Mauro José Ansolin passou a palavra ao presidente eleito para gestão Março/2022 a Fevereiro/2026 Sr. Roberto Ferreira Niero que proferiu seus agradecimentos.

Às doze horas e cinco minutos, Sr. Pedro Lucas Pinheiro Presidente da Assembleia deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária Eletiva 2022, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Pedro Lucas Pinheiro, encerro a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Sr Mauro José Ansolin Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Sr. Roberto Ferreira Niero Presidente eleito da


2



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

LHPR/Paraná Handebol para Gestão Mar/2022 – Fev/2026 e pelos demais presentes (**Anexo – Doc. 09**) e (**Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 09**).

Pedro Lucas Pinheiro
Presidente da Assembleia Ordinária – 2022

Cianorte, 13 de março de 2022.

Mauro José Ansolin
Presidente da Comissão Eleitoral
Processo Eleitoral 2022

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR/Paraná Handebol
Gestão Março 2022 / Fevereiro 2026





ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estatuto da entidade, CONVOCA os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que se realizará no dia 13 de março de 2022 as 11h00 em primeira convocação e as 11h30 em segunda convocação, no AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama – Campus III / PR, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090, na cidade de Umuarama- Paraná, com a seguinte ordem para os trabalhos:

- Abertura e composição da mesa responsável pela condução dos trabalhos;
- Eleição por votação secreta para chapa completa conforme determina o estatuto da entidade, para mandato compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2026;
- Dar posse aos eleitos.

Por meio deste fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MAURO JOSE ANSOLIN;
- **Membro:** ESILO DE MELLO;
- **Membro:** ELCIA REGIANI PICOLO;
- **Secretário:** NATAL HENRIQUE VILELA.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral seguirá o seguinte:

- Até 18/01/2022** Divulgação de Regimento Específico para o Processo Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral e Relação dos Votantes;
- Até 10/02/2022** Data limite para inscrição de Chapa;
- Até 16/02/2022** Divulgação no site da LHPR/Paraná Handebol das chapas inscritas;
- 13/03/2022** Votação secreta e presencial na Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- 13/03/2022** Apuração dos votos, divulgação do resultado e dar posse aos eleitos;
- Até 18/03/2022** Data limite para interposição de recurso.

As inscrições e registro de chapas deverão ser formalizadas conforme prevê Estatuto da Entidade páginas 09, 10 e 11, no Título III – Do Processo Eleitoral Artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 ([2018 Estatuto Atualizado e Registrado - Assembleia Geral em 24/02/2018.pdf](#)), através de requerimento contendo o nome completo para cada cargo da diretoria e devidamente assinado pelo candidato à Presidência. O documento deverá ser escaneado e enviado para o endereço eletrônico informado abaixo até o dia **10/02/2022** e a posterior em sua forma original para o endereço físico da LHPR/Paraná Handebol, conforme segue:

E-mail: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br

Endereço: LHPR/Paraná Handebol / Comissão Eleitoral - Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim COOPAGRO, CEP 85.903-590, Toledo - Paraná.

Toledo, Publicado em 10 de janeiro de 2022 | Atualizado em 11 de fevereiro 2022.

09h00 - edital 001/2022



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180, JD COOPAGRO, CEP 85.903-590, TOLEDO - PARANÁ - CNPJ: 05.356.032/0001
TEL 44 99988 6768 / E-MAIL: parana@paranahandebol.com.br / PAGINA: www.paranahandebol.com.br

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

... de autenticidade e validade dos atos administrativos...

... para a validade dos atos administrativos...

... para a validade dos atos administrativos...

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Inativa
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page]

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kátia dos Santos Melo
Márcia Fabiana da Meira Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Titular
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



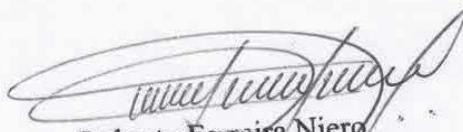


PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELETIVA GESTÃO FEV/2012 A FEV/2026
UMUARAMA / PR

DATA: 13 / MARÇO / 2022 - Domingo
HORÁRIO: 11:00
LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama – Câmpus III / PR
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090 Umuarama – PR

DIA	HORA	AGENDA
13/MARÇO/2022 DOMINGO	11:00	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA▪ INÍCIO DOS TRABALHOS<ul style="list-style-type: none">▪ Designação do Presidente dos Trabalhos▪ Designação do Secretário▪ Confirmação da Agenda
	11:15	▪ VOTAÇÃO SECRETA E PRESENCIAL.
	11:45	▪ APURAÇÃO DOS VOTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
	12:00	▪ POSSE AOS ELEITOS.
	12:15	▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/2022/>


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00





A Comissão Eleitoral formada para o processo eleitoral 2022 da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA

1. REGIMENTO INTERNO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

1. As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da Liga de Handebol do Paraná, para gestão do período de Março/2022 a Fevereiro/2026 será regida pelo estatuto da entidade e este regimento.
2. A Comissão Eleitoral designada pela atual Diretoria da entidade conduzirá o processo eleitoral até a homologação e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.
3. O pleito das eleições ocorrerá junto a Assembleia Geral Ordinária, programada para o dia 13 de março de 2022, as 11h00, no Município de Umuarama/PR, conforme endereço previsto no Edital 001/2022.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

1. As entidades de prática esportiva filiadas à entidade e com efetiva participação de eventos da entidade nos anos de 2019, 2020 e 2021 terão direito a 01 (um) voto, com peso diferenciado conforme o número de participações nos períodos acima.
 - a. A Comissão Eleitoral apresentará estudo de atribuição de peso para os votos.
2. O voto é único e secreto, garantido pela Comissão Eleitoral sistema de recolhimento de votos imune a fraude.
3. Os candidatos e os meios de comunicação terão direito a acompanhar a apuração dos votos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos a este regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral consultando a Assembleia.
2. **RELAÇÃO DE VOTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL;**
3. **MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL.**


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

Tome Ciência e Cumpra-se

Toledo (PR), 02 de Fevereiro de 2022
Comissão Eleitoral – LHPR/Paraná Handebol





N.º 11847

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11847

Registrado sob Nº 1632

Averbação Nº 3

Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

Ofício

Toledo, 08 de fevereiro de 2022.

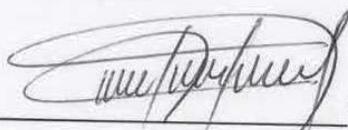
Prezado Presidente

Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da chapa denominada **"HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE"** com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da LHPR/Paraná Handebol que se realizará no dia 13 de março de 2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossas cordiais saudações esportivas.

Atenciosamente,

Membro da Chapa "



Assinatura

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

Ilmo. Sr.
Mauro José Ansolin
Presidente da Comissão Eleitoral

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Nome da Chapa: "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE"

Gestão da LHPR/Paraná Handebol

Período: Março/2022 a Fevereiro/2026

A. Diretoria

- a) Presidente: Roberto Ferreira Niero
- b) Vice – Presidente: Erivalto Santos de Oliveira
- c) Secretário: Sheila Flaviane Wayhs
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro: Pedro Lucas Pinheiro
- e) Diretor Técnico: Gentil Soares de Lima
 - i. Coordenador Técnico: André de Oliveira Dias
- f) Diretor de Árbitros: Newton Trindade Jr.
 - i. Coordenador Arbitragem: Cassimiro Augusto Morelato Paludetto
- g) Diretor de Departamentos: Renato Gardasz

B. Conselho Fiscal

- a) Silvio Gonçalves
- b) Alessandro Junio Langaro
- c) Jair Grasso

C. Conselho Fiscal / Suplentes

- a) Marli Cristina Damaceno
- b) Levi Aparecido Xavier
- c) Derli Ozir Stein


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interna
Katia dos Santos Meio
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

V. 02/2024

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

AUTARQUIA	VALORES	ANOTAÇÕES

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Mariene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katiá dos Santos Melo
Mária Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

...
...
...
...
...

Nº	DATA	ASSINATURA
1	11/03/2024	[Assinatura]
2	11/03/2024	[Assinatura]
3	11/03/2024	[Assinatura]
4	11/03/2024	[Assinatura]
5	11/03/2024	[Assinatura]
6	11/03/2024	[Assinatura]
7	11/03/2024	[Assinatura]
8	11/03/2024	[Assinatura]
9	11/03/2024	[Assinatura]
10	11/03/2024	[Assinatura]
11	11/03/2024	[Assinatura]
12	11/03/2024	[Assinatura]

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
 Agente Designada Interna
 Katia dos Santos Melo
 Maria Fabiana de Melo Pereira
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

...do
... ..
... ..
... ..
... ..

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

Nº	DATA	ASSINATURA

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha do
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Averbação
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 11847
 Registrado sob Nº 1632
 Averbação Nº 3
 Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
 Agente Delegada Interna
 Katia dos Santos Melo
 Maria Fabiana de Melo Pereira
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9

10/03/2022

...
...
...
...
...

[Faint signature and stamp area]

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estatuto da entidade, CONVOCA os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que se realizará no dia 13 de março de 2022 as 11h00 em primeira convocação e as 11h30 em segunda convocação, no AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama – Campus III / PR, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090, na cidade de Umuarama- Paraná, com a seguinte ordem para os trabalhos:

- Abertura e composição da mesa responsável pela condução dos trabalhos;
- Eleição por votação secreta para chapa completa conforme determina o estatuto da entidade, para mandato compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2026;
- Dar posse aos eleitos.

Por meio deste fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MAURO JOSE ANSOLIN;
- **Membro:** ESILO DE MELLO;
- **Membro:** ELCIA REGIANI PICOLO;
- **Secretário:** NATAL HENRIQUE VILELA.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral seguirá o seguinte:

- Até 18/01/2022** Divulgação de Regimento Específico para o Processo Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral e Relação dos Votantes;
- Até 10/02/2022** Data limite para inscrição de Chapa;
- Até 16/02/2022** Divulgação no site da LHPR/Paraná Handebol das chapas inscritas;
- 13/03/2022** Votação secreta e presencial na Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- 13/03/2022** Apuração dos votos, divulgação do resultado e dar posse aos eleitos;
- Até 18/03/2022** Data limite para interposição de recurso.

As inscrições e registro de chapas deverão ser formalizadas conforme prevê Estatuto da Entidade páginas 09, 10 e 11, no Título III – Do Processo Eleitoral Artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 (2018. Estatuto Atualizado e Registrado - Assembleia Geral em 24/02/2018.pdf), através de requerimento contendo o nome completo para cada cargo da diretoria e devidamente assinado pelo candidato à Presidência. O documento deverá ser escaneado e enviado para o endereço eletrônico informado abaixo até o dia **10/02/2022** e a posterior em sua forma original para o endereço físico da LHPR/Paraná Handebol, conforme segue:

E-mail: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br

Endereço: LHPR/Paraná Handebol / Comissão Eleitoral - Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim COOPAGRO, CEP 85.903-590, Toledo - Paraná.

Toledo, Publicado em 10 de janeiro de 2022 | Atualizado em 11 de fevereiro 2022.

09h00 - edital 001/2022



Roberto Ferreira Niero
 Presidente LHPR

RG: 43768468 - CPF: 801.698.309-00

RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180, JD COOPAGRO, CEP 85.903-590, TOLEDO - PARANA - CNPJ: 05.358.000/0001
 TEL 44 99988 6768 / E-MAIL: parana@paranahandebol.com.br / PAGINA: www.paranahandebol.com.br

Página 1

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPR
 RG: 43768468
 CPF: 801.698.309-00



INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ
INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ
INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ

AVISO DE AVERBAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS

AVISO DE AVERBAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS

Informamos que o presente documento foi registrado em nome de [nome] em [data] e encontra-se disponível para consulta no sistema de registro de imóveis do Paraná. O presente documento foi registrado em nome de [nome] em [data] e encontra-se disponível para consulta no sistema de registro de imóveis do Paraná.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dout. fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Colegida Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

[Assinaturas e rubricas]

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHb

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	% PART.	VOTO	PESO
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
39	LONDRINA	MRV / UNICESUMAR / IHB LONDRINA	7	0	2	9	17,6	1	2
40	MANDAGUAÇU	P.M. MANDAGUAÇU	5	0	3	8	15,7	1	1
41	MARECHAL C. RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	2	0	5	9,8	1	1
44	MARILENA	HANDEBOL MARILENA	1	0	0	1	2,0	1	1
45	MARILUZ	MARILUZ / HANDEBOL	5	0	1	6	11,8	1	1
48	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE HANDEBOL	9	2	3	14	27,5	1	2
47	MARINGÁ	CERHAND-UEM/P.M.MARINGÁ	2	1	0	3	5,9	1	1
48	MATELANDIA	P. M. MATELÂNDIA / HANDEBOL	2	0	0	2	3,9	1	1
49	MERCEDES	HANDEBOL MERCEDES/MCR AMIDOS	2	1	0	3	5,9	1	1
50	OURIZONA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA / HANDEBOL	7	2	0	9	17,6	1	2
51	PALMEIRA	PALMEIRA HANDEBOL	3	0	0	3	5,9	1	1
52	PARANAGUÁ	AHPA/SESPOR/PARANAGUÁ	6	0	2	8	15,7	1	1
54	PATO BRANCO	PATO HANDEBOL	1	0	2	3	5,9	1	1
55	PITANGA	P.M. PITANGA	0	0	1	1	2,0	1	1
56	PONTA GROSSA	COL.MARISTA PIO XII	8	0	0	8	15,7	1	1
57	PONTA GROSSA	COLÉGIO SEPAM / PONTA GROSSA	2	2	0	4	7,8	1	1
58	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS/AAASUP	2	0	0	2	3,9	1	1
59	QUEDAS DO IGUAÇU	ADHANQ QUEDAS DO IGUAÇU	1	0	1	2	3,9	1	1
60	REBOUÇAS	P.M. DE REBOUÇAS/HANDEBOL	4	0	0	4	7,8	1	1
61	RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	0	1	2	3,9	1	1
62	SANTA HELENA	SANTA HELENA / HANDEBOL	2	0	2	4	7,8	1	1
63	SANTA IZABEL DO OESTE	PREF. STA. IZABEL DO OESTE-AIHA	4	2	0	6	11,8	1	1
64	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	0	1	2,0	1	1
65	SANTO ANTONIO SUDOESTE	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE HANDEBOL	7	2	1	10	19,6	1	2
66	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SJP / CHC	1	0	0	1	2,0	1	1
67	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU HANDEBOL	7	1	1	9	17,6	1	1
69	SAUDADE DO IGUAÇU	AHSI SAUDADE DO IGUAÇU	5	1	1	7	13,7	1	1
70	TAPEJARA	TAPEJARA HANDEBOL/SÃO CRISPIM CALÇADOS	2	1	1	4	7,8	1	1
71	TELEMACO BORBA	TELÊMACO BORBA - HANDEBOL	3	0	0	3	5,9	1	1
72	TERRA RICA	P. M. TERRA RICA	0	0	1	1	2,0	1	1
73	TOLEDO	P.M. TOLEDO/ATH/APEF	6	0	3	9	17,6	1	2
75	URAI	URAI HANDEBOL	2	0	0	2	3,9	1	1
76	COMISSÃO DE ARBITRAGEM							1	1
77	COMISSÃO DE ATLETAS							1	1

2022_lhpr_processo_eleitoral_clubes_votantes

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPR
 RG: 43768468
 CPF: 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	% PART.	VOTO	PESO
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
2	ANTONINA	ANTONINA/HANDBEACH	4	2	0	6	11,8	1	1
3	APUCARANA	A.H.P / APUCARANA	0	0	1	1	2,0	1	1
4	ARAPONGAS	PM ARAPONGAS/SEMESP	7	2	1	10	19,6	1	2
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	A.C.H/SECRETARIA ESPORTE ASSIS	2	0	1	3	5,9	1	1
6	ASTORGA	ASTORGA/HANDEBOL	8	0	0	8	15,7	1	1
10	CAMPO MOURÃO	FECAM/AHANDECAM/GRUPOINTEGRADO	8	1	1	10	19,6	1	2
11	CANDÓI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	1	0	1	2	3,9	1	1
12	CANTALAGO	CAC/HANDEBOL	1	0	0	1	2,0	1	1
13	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	DECTOP/A.M.H CAPITAO	1	2	2	5	9,8	1	1
14	CARLÓPOLIS	CARLÓPOLIS / HANDEBOL	1	0	0	1	2,0	1	1
15	CASCADEL	ACH/CASCADEL	14	8	4	26	51,0	1	4
16	CASTRO	MUNICÍPIO DE CASTRO	3	0	0	3	5,9	1	1
18	CORBÉLIA	CORBÉLIA/HCC	3	1	1	5	9,8	1	1
19	CURITIBA	EPH - ESC. PARAN. DE HANDEBOL	1	0	1	2	3,9	1	1
20	CURITIBA	ESCOLA SEB DOM BOSCO	1	1	0	2	3,9	1	1
21	CURITIBA	SOCIEDADE THALIA CURITIBA	0	0	1	1	2,0	1	1
22	DOIS VIZINHOS	PM DOIS VIZINHOS/CRESOL	1	0	1	2	3,9	1	1
23	ENTRE RIOS DO OESTE	MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	2	1	1	4	7,8	1	1
24	FLORAI	DNBR/TECPLAN/PETROALCO/FLORAI	2	0	2	4	7,8	1	1
25	FLORESTOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS	1	0	0	1	2,0	1	1
26	FOZ DO IGUAÇU	AHANDFOZ/SMEL	5	0	1	6	11,8	1	1
27	FRANCISCO ALVES	PM FRANCISCO ALVES	4	0	0	4	7,8	1	1
28	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	1	3	5,9	1	1
29	GOIOERE	AGH / GOIOERE HANDEBOL	2	0	1	3	5,9	1	1
30	GUARAPUAVA	AGH/PROJETO ESCOLA DE CAMPEÕES/GUARAPUAVA	6	0	2	8	15,7	1	1
31	IBIPORÃ	IBIPORÃ	1	0	0	1	2,0	1	1
32	INDIANAPOLIS	P.M. INDIANÓPOLIS	1	0	0	1	2,0	1	1
33	IPORÃ	P.M.IPORÃ	3	0	0	3	5,9	1	1
34	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ	1	0	0	1	2,0	1	1
35	IVAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	1	0	0	1	2,0	1	1
36	JARDIM ALEGRE	JARDIM ALEGRE/AFHJA	5	2	2	9	17,6	1	2
37	JUSSARA	JUSSARA/HANDEBOL	9	2	2	13	0,6	1	1
38	LARANJEIRAS DO SUL	ALPHA / HANDEBOL LARANJEIRAS	0	0	3	3	5,9	1	1

2022_lhpr_processo_eleitoral_clubes_votantes

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPR
 RG: 43768468
 CPF: 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDAÇÃO EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHD

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESENCIA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
2	ANTONINA	ANTONININA/HANDBEACH	4	2	0	6	1		
3	APUCARANA	A.H.P./APUCARANA	0	0	1	1	1		
4	ARAPONGAS	PMARAPONGAS/SEMESP	7	2	1	10	1		
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	A.C.H/SECRETARIA ESPORTE ASSIS	2	0	1	3	1		
6	ASTORGA	ASTORGA/HANDEBOL	8	0	0	8	1	Marcos Christiano Damasceno	
10	CAMPO MOURÃO	FECAM/HAHDECAM/GRUPOINTEGRADO	8	1	1	10	1		
11	CANDÓI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	1	0	1	2	1		
12	CANTALAGO	GACHANDEBOL	1	0	0	1	1		
13	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	DECTOP/AMH CAPITAO	1	2	2	5	1		
14	CARLÓPOLIS	CARLÓPOLIS / HANDEBOL	1	0	0	1	1		
15	CASCAVEL	AHC/CASCAVEL	14	8	4	26	1	Suzeliana Zeman	
16	CASTRO	MUNICÍPIO DE CASTRO	3	0	0	3	1		
18	CORBÉLIA	CORBÉLIA/HCC	3	1	1	5	1	Silvio Gonçalves	
19	CURITIBA	EPH - ESC. PARAN. DE HANDEBOL	1	0	1	2	1		
20	CURITIBA	ESCOLA SEB DOM BOSCO	1	1	0	2	1		
21	CURITIBA	SOCIEDADE THALIA CURITIBA	0	0	1	1	1		
22	DOIS VIZINHOS	PM DOIS VIZINHOS/CRESSOL	1	0	1	2	1	Emerson F. de A. Silva	
23	ENTRE RIOS DO OESTE	MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	2	1	1	4	1	Paulo F. W. W. W. W.	
24	FLORAI	DNBR/TECPLAN/PETROALCOFLORAI	2	0	2	4	1	Paulo	
25	FLORESTOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS	1	0	0	1	1		
26	FOZ DO IGUAÇU	AHANDFOZ/SMEL	5	0	1	6	1	André Luiz S. N. N. N.	

ANEXO 5

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Titular
Kátia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / paranahandebol.com.br
 FILIALDA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEICOES 2022

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESENCIA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO

ANEXO 5

Nº	MUNICIPIO	PATROCINIO / CLUBE	PARTICIPACOES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			2019	2020	2021				
27	FRANCISCO ALVES	PM FRANCISCO ALVES	4	0	0	4	1	Rafael Vedovato Lima	[Signature]
28	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	1	3	1	Ederson Dias	[Signature]
29	GOIOERE	AGH / GOIOER HANDEBOL	2	0	1	3	1		
30	GUARAPUAVA	IBIPORA / IBIPORA	6	0	2	8	1		
31	IBIPORA	IBIPORA	1	0	0	1	1		
	INDIANÓPOLIS	P.M. INDIANÓPOLIS	1	0	0	1	1		
33	IPORÁ	P.M. IPORÁ	3	0	0	3	1		
34	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ	1	0	0	1	1		
35	IVAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	1	0	0	1	1		
36	JARDIM ALEGRE	JARDIM ALEGRE/FHJA	5	2	2	9	1		
37	JUSSARA	JUSSARA/HANDEBOL	9	2	2	13	1	Anderson Jansen Moraes	[Signature]
38	LARANJEIRAS DO SUL	ALPHA / HANDEBOL LARANJEIRAS	0	0	3	3	1	Edemilson de Souza	[Signature]
39	LONDRINA	MRV / UNICESUMAR / IHB LONDRINA	7	0	2	9	1		
40	MANDAGUAÇU	P.M. MANDAGUAÇU	5	0	3	8	1	Luciano Jung Becker	[Signature]
41	MARECHAL C. RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	2	0	5	1		
44	MARLENA	HANDEBOL MARLENA	1	0	0	1	1		
45	MARILUZ	MARILUZ / HANDEBOL	5	0	1	6	1		
46	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE HANDEBOL	9	2	3	14	1		
47	MARINGÁ	CERHAND-UEMP/MARINGÁ	2	1	0	3	1		
48	MATELANDIA	P. M. MATELANDIA / HANDEBOL	2	0	0	2	1	Alexander Kamei	[Signature]
49	MERCEDES	HANDEBOL MERCEDES/MOR AMIDOS	2	1	0	3	1	Catarina Triches Filho	[Signature]

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Titular
Kelia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
 FUNDAÇÃO EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br/ / parana@paranahandebol.com.br
 FILIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESENÇA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
50	OURIZONA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA / HANDEBOL	7	2	0	9	1		
51	PALMEIRA	PALMEIRA HANDEBOL	3	0	0	3	1		
52	PARANAGUÁ	AHP/SESPOR/PARANAGUÁ	6	0	2	8	1		
54	PATO BRANCO	PATO HANDEBOL	1	0	2	3	1		
55	PITANGA	P.M. PITANGA	0	0	1	1	1		
56	PONTA GROSSA	COL. MARISTA PIO XII	8	0	0	8	1		
57	PONTA GROSSA	COLÉGIO SEPAM / PONTA GROSSA	2	2	0	4	1		
58	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS/MAASUP	2	0	0	2	1		
59	QUEDAS DO IGUAÇU	ADHANO QUEDAS DO IGUAÇU	1	0	1	2	1		
60	REBOUÇAS	P.M. DE REBOUÇAS/HANDEBOL	4	0	0	4	1		
61	RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	0	1	2	1	David F. Muler	
62	SANTA HELENA	SANTA HELENA / HANDEBOL	2	0	2	4	1		
63	SANTA IZABEL DO OESTE	PREF. STA. IZABEL DO OESTE-AIHA	4	2	0	6	1		
64	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	0	1	1		
65	SANTO ANTONIO SUDOESTE	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE HANDEBOL	7	2	1	10	1	Renilda da Silva	
66	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SJP / CHC	1	0	0	1	1	Forquilha Patrícia Melo	
67	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU HANDEBOL	7	1	1	9	1	B Douglas Augusto Respland	
69	SAUDADE DO IGUAÇU	AHSI SAUDADE DO IGUAÇU	5	1	1	7	1	Renilda da Silva	
70	TAPEJARA	TAPEJARA HANDEBOL/SAO CRISPIM CALÇADOS	2	1	1	4	1		
71	TELEMÁCO BORBA	TELEMÁCO BORBA - HANDEBOL	3	0	0	3	1		
72	TERRA RICA	P. M. TERRA RICA	0	0	1	1	1		

Arquivo

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Kátia dos Santos Melo
Marta Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDAÇÃO EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPANTES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			2019	2020	2021				
73	TOLEDO	P.M. TOLEDO/ATHAPEF	31	9	11	51	1	Mauricio Donato	[Assinatura]
75	URAI	URAI HANDEBOL	2	0	0	2	1	[Assinatura]	[Assinatura]

Comissão de Arbitragem
 Comissão de Atletas

Total Domingos Ullas
 Fritto

Anexo 5

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESENCIA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Fidante Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO MAR/2022 A FEV/2026 - 13 DE MARÇO DE 2022 - 11:00

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7690	035.269.209-07	<i>Adriano</i>
FRANCISCO ALVES	ÁLAN CAETANO TESTI	44 998 17 2737	144.311.709-95	<i>Álan C. Testi</i>
IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15.603.809-93	
MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	<i>Alexandre Kamei</i>
JUSSARA	ANDERSON JACOMINI MENEZES	44 999024380	6454408922	<i>Anderson Jacomini</i>
JUSSARA	ANDRE GIOTTO	44 998741374	7660919962	
IPORA	ANÉSIO ANDERSON DE MORAES	44999562639	2361739950	<i>Anésio Anderson</i>
CORBÉLIA	AUGUSTO CARVALHO BECKER		100.272.069-98	<i>Augusto C. Becker</i>
MARIPÁ	BETINA PYETRA DOS SANTOS			
CURITIBA	CARLOS EDUARDO TOM		138.513.999-43	
PINHÃO	CARLOS MATHIAS OLENKA DOS SANTOS	42998218921	109.667.279-08	<i>Carlos M.</i>
ANDIRA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	43 999 21 7860	063.901.269-80	
MERCEDES	CATARINA TRICHES PETRI	(45) 9 8840-1239	675.756.849-72	<i>Catari</i>
COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 999 71 9371	539.288.069-04	
CASCAVEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448920	<i>Cezar</i>
MARIPÁ	CLENI MASSOCHIN	45 999447041	85809240963	<i>Cleni</i>
PARANAÍ	CRISTINA GANZAROLLI	44 998254426	5775115996	
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	DAIANE APARECIDA RUTH DA SILVA VALENDOLF	45998249695	6561129997	
SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 925 4992	67.179.579-13	<i>Douglas</i>
GOIOERE	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	44999624520	3789502901	<i>Ederson</i>
GOIOERE	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	44-997572077	2639390902	
FRANCISCO ALVES	EDUARDO CORTEZ GUERRA	43 9 9621-3985	058.046.319-26	
ALTO PARANA	EDUARDO IGOR DA SILVA	44997422903	11541719905	
CORBÉLIA	EDUARDO MORITZ		139.996.239-69	<i>Eduardo Moritz</i>
DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	46 999 12 0804	842.388.449-04	
TOLEDO	EMILY GIOVANA LOPES		1091870799411065102917	
GOIOERE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913		<i>Erivalto</i>
JARDIM ALEGRE	FABIO RODRIGO MARINZECK	43996269180	4710382964	
MANDAGUAÇU	FERNANDA ALVARES BOCCHI	44 9 9933 1756	5833782937	<i>Fernanda</i>
FRANCISCO ALVES	FRANCIELI VEDOVETO VIEIRA	44 9 9827-6244	098.187.459.22	<i>Francieli</i>
UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA		474334939-72	<i>Gentil</i>
MERCEDES	GILBERTO SCHUEROFF SCHMIDT		123.180.829-28	<i>Gilberto</i>
ASTORGA	GUSTAVO DAMASCENO SOUZA		101.427.529-67	<i>Gustavo Damasceno</i>
CORBÉLIA	HELIO AUGUSTO BARRANKIEWCZ	45 9 99772264	066.317.259-41	<i>Helio Barrankiewicz</i>
ALTO PARANA	HILQUIAS DIAS MOZZER	44998158293	10914133985	



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Marlene
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS





LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO MAR/2022 A FEV/2026 - 13 DE MARÇO DE 2022 - 11:00

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
JARDIM ALEGRE	ISABELE BEATRIZ ASSIS DE SOUSA		8710382956	
CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 69 8551	1570501-9	
ALTO PARANA	JOÃO HENRIQUE COLOMBO		103.265.519-48	
JUSSARA	JOÃO VICTOR MENSATO SPOSITO		12332296999	
MANDAGUAÇU	JOÃO VITOR BARRETO SALMASO		149.258.409-67	
MARIALVA	JOCIEL DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO		120.613.599.90	
CAMBÉ	JULIANO AUGUSTO MELO	(43) 984446953	91132843987	
FRANCISCO ALVES	JUNIOR VINÍCIUS MORAIS MUNIZ	44 99879229	12975305940	
SANTA IZABEL DO OESTE	KADRI GIAN DOS SANTOS	46 988266090	6410326920	
FRANCISCO ALVES	KAUNE GABRIELE HERBERT	44 999648265		
FRANCISCO ALVES	KEOMA MESSIAS DA SILVA FELIZARDO	44998464702	138.905.649-09	
LONDRINA	LEANDRO VINÍCIUS FLORIANO	43988175606	6730963948	
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA APARECIDA DA SILVA	46 99104 3553	4881622978	
ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	43999228020	97982415920	
ALTO PARANA	LUCAS GABRIEL NUNES		12071380967	
ALTO PARANA	LUCAS MENDES		7062997951	
MANDAGUAÇU	MARCELO AUGUSTO NICOLIN COTRIN			
CASCATEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892	3099649970	
CURITIBA	MARCO ANTONIO MENDES	41 98898 7975		
TOLEDO	MARIA EDUARDA LIMA		093882669-78	
LONDRINA	MARIANA MAGALHÃES PEREIRA		15227567956	
ASTORGA	MARLI CHRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	903.706.439-68	
MERCEDES	MARLON NEVES	(45) 9 9921-9053	052.233.739-28	
LONDRINA	MATHEUS AUGUSTO PEDROSO GERTRUDES		124.506.049-01	
GOIOERE	MATHEUS JOSE DE SOUZA	44999912558	9887117960	
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	MATHEUS STEFANO		116.298.959-97	
TOLEDO	MAURO JOSÉ ANSOLIN	45999939393	52481158920	
CASCATEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52366170904	
CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	366.142.99-86	
MARIALVA	NICOLAS FIER DE MOURA		088.995.159-48	
PARANAVÁ	OTÁVIO AUGUSTO DE PAULA BUTTIGNON RIBEIRO		11814490906	
CAMBÉ	PAULO ROBERTO ANTONIO	43 99961 2238		
PONTA GROSSA	PEDRO GOMES DOS SANTOS		101.687.409-07	
UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292	8417593-5	
PINHÃO	PEDRO MARCIO DOS SANTOS	(42) 999452305	3150409985	
ARAPONGAS	RAFAEL REIS TONINI		098.300.809-54	
MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	366.895.139-04	
FRANCISCO ALVES	RENAN DIEGO DA CRUZ DE NIGRO	44 9 9829-3131	077.887.459-10	

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11847

Registrado sob Nº 1632

Averbação Nº 3

Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Mariene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Inativa
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS
LHPR/PARANÁ HANDEBOL
GESTÃO MARÇO 2022 A FEVEREIRO 2026**

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, estabelecida na Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jd COOPAGRO, CEP 85.903-590, Toledo - Paraná - CNPJ: 05.356.032/0001-48, para exercer mandato de 13 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de março de 2022 no AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama - Campus III / Bloco Educação Física, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraiso CEP: 87505-090 Umuarama - PR, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

FUNÇÃO ESTATUTARIA	ASSINATURA
Roberto Ferreira Niero Presidente - RG 4.376.846-8	
Erivalto Santos de Oliveira Vice Presidente - RG 2.015.594-9	
Sheila Flaviane Wayhs Secretária - RG 5.373.132-5	
Pedro Lucas Pinheiro Diretor Administrativo e Tesoureira - RG 8.417.593-5	
Gentil Soares de Lima Diretor Técnico - RG 3.204.643-6	
André de Oliveira Dias Coordenador Técnico - RG 10.616.903-6	
Newton Trindade Júnior Diretor de Árbitros - RG 6.378.816-3	
Casemiro Augusto Morelato Paludetto Coordenador de Arbitragem - RG 8.639.789-7	
Renato Gardasz Diretor de Departamentos - RG 9.859.251-2	
Silvio Gonçalves Conselho Fiscal Efetivo - RG 5.750.597-4	
Alessandro Langaro Conselho Fiscal Efetivo - RG 5.311.047-9	
Jair Grasso Conselho Fiscal Efetivo - RG 1.570.501-9	
Marli Christina Damaceno Conselho Fiscal Suplente - RG 4.643.046-8	
Levi Aparecido Xavier Conselho Fiscal Suplente - RG 6.020.375-0	
Derli Ozir Stein Conselho Fiscal Suplente - RG 8.600.957-9	

Toledo, 13 de março de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11847
Registrado sob Nº 1632
Averbação Nº 3
Toledo-PR 31/3/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2386712397

NOME
ROBERTO FERREIRA NIERO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4376846-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 801.698.309-00 13/02/1971

FILIAÇÃO
DELCIDIO NIERO

AMELIA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AC**

Nº REGISTRO
02275961219

VALIDADE
29/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
06/03/1989

OBSERVAÇÕES



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/04/2022

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

68295814154
 PR921394597

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2386712397



DFACAL AP AM BA CEEA COM MTO MG PR PB PA PE PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PR PS PT
 Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.032/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MINISTRO CIRNE LIMA	NÚMERO 4180	COMPLEMENTO PAVMTOGINASIO DE ESPORTES
CEP 85.903-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR	
TELEFONE (45) 9952-1160		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **16:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:23 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **B50F.6EBE.7FD9.0FC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034085576-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 35730/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETTT4X4299C

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
986936	05.356.032/0001-48		986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO - ANEXO GINASIO Toledo - PR CEP: 85900000

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/07/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.356.032/0001-48

Certidão nº: 50317583/2024

Expedição: 18/07/2024, às 16:51:29

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801261296171490

Informação obtida em 08/08/2024 11:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

986936

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 33.868 de 31/07/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48
Localização AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR
Atividades 9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares. 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos. Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL **
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 10/09/2019	Válido até 20/09/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
--

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 10/09/2019.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

 Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9>




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A instituição LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48, estabelecida na Rua Ministro Cirne Lima, 4180 – Jardim Copagro – Toledo-Pr, CEP: 85.903-590, por intermédio de seu representante legal o Senhor ROBERTO FERREIRA NIERO, portador do RG: 4.376.846-8/PR, e CPF: 801.698.309-00, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Toledo-PR, 04 de março de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900
ROBERTO FERREIRA NIERO
Presidente da LHPR
RG: 4.376.846-8/PR
CPF: 801.698.309-00





DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, por intermédio de seu representante legal ROBERTO FERREIRA NIERO portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.376.846-8/PR e do CPF nº 801.698.309-00, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Toledo, 04 de março de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor ROBERTO FERREIRA NIERO representante legalmente constituído da proponente LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Toledo, 04 de março de 2024.




Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900
ROBERTO FERREIRA NIERO
Presidente da LHPr
CPF nº 801.698.309-00
RG nº 4.376.846-8/PR

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA – LHPR/PARANA HANDEBOL
Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-590 – Toledo – PR.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil

DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48 e situada à Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, Toledo/PR, cujo CEP 85903-590; está regularmente filiada à Confederação Brasileira de Handebol e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol no âmbito do Estado.

Aracaju, 30 de janeiro de 2024.

FELIPE RÊGO BARROS

Presidente

Confederação Brasileira de Handebol





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002

www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb

TAXAS - ANO 2024

ITENS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
FILIAÇÃO			ISENTO
ANUIDADE PARA FILIADOS COM ATÉ 03 PARTICIPAÇÕES		VALORES REAJUSTADOS NA	R\$ 2.285,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 04 A 06 PARTICIPAÇÕES		AGE, COM A FINALIDADE DE	R\$ 2.785,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 07 PARTICIPAÇÕES ACIMA		CUSTEAR A FORMAÇÃO DAS	R\$ 4.285,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES AVULSAS POR CATEGORIA/SEXO (EVENTOS ESTADUAIS)		SELEÇÕES CADETE.	R\$ 2.285,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES (EVENTOS NACIONAIS)		VALOR A SER PAGO A CBHb PROCEDIMENTOS	TAXA INTEGRAL CBHb
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO (Pagamentos Recursos Humanos, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).		VALOR ESPECÍFICO A SER INFORMADO EM CIRCULAR COMPETIÇÃO	R\$ 1.400,00
REGISTRO TÉCNICOS E ATLETAS	REGISTRO OU RENOVAÇÃO TÉCNICO / LHPR	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL PROCEDIMENTOS	R\$ 100,00
	REGISTRO OU RENOVAÇÃO ATLETA / LHPR-CBHb	LHPR/PARANÁ HANDEBOL PROCEDIMENTOS	R\$ 40,00
	CONVIDADOS CONFEDERADOS NO PARANÁ		R\$ 125,00
TRANSFERÊNCIA DE ATLETA	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
REGISTRO DE ÁRBITROS	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 100,00
INSCRIÇÃO SIMPÓSIO	REALIZAÇÃO NA CIDADE DE UMUARAMA/PR 15 A 18 DE FEVEREIRO DE 2024	TREINADOR + ATLETA (100,00 CADA)	R\$ 300,00
		ÁRBITRO	R\$ 120,00
MULTAS		INFORMAÇÃO	VALOR 2024
ATLETA IRREGULAR WXO - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.500,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 2ª/FASE QUARTA		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 5.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 8.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 2ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 7.000,00
CATEGORIA ADULTO CATEGORIA MENORES		Caso não ocorra a participação nas categorias menores - SUB 10/12 E 14	R\$ 5.000,00
DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO	40 dias		R\$ 1.000,00
	30 dias		R\$ 1.600,00
	20 dias		R\$ 3.200,00
	10 dias		R\$ 4.800,00
	Menos		R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE SEDE	60 dias		R\$ 5.000,00
	40 dias		R\$ 7.000,00
	30 dias		R\$ 10.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO		PARA O ANO DE 2024, TEREMOS SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 135,00, SEGURANÇA R\$ 155,00, RODOBOY R\$ 85,00 E LIMPEZA DE ALOJAMENTO R\$ 120,00, QUADRA/GINÁSIO R\$ 120,00 DIÁRIA	VALOR 2024
DELEGADO			
COORDENAÇÃO / ASSESSORIA			
ÁRBITROS	Internacional	Adulto/Ouro/Prata/Bronze: 100% Junior/Juvenil/Ouro/Prata: 85% Cadete / Infantil / Mirin: 75%	CLIQUE E VISITE TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVIÇO
	Continental		
	Nacional A		
	Nacional B		
	Nacional C		
	Estadual A		
	Estadual B		
	Estadual C		
	Secret/Cronom		
Coordenador Arb			

Assinado por: JORGE ABREU SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: [TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVIÇO](#)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil

ANEXO I **T A X A S 2024** **INDOOR**

TAXA / FUNÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES	
ANUIDADE FEDERAÇÕES	Isento		
ANUIDADE Atletas e Dirigentes	INICIAL	R\$ 60,00	
	RENOVAÇÃO	R\$ 60,00	
INSCRIÇÃO EM CAMPEONATOS ETAPA REGIONAL - NACIONAL INFANTIL/CADETE/JUVENIL/JÚNIOR	R\$ 1.000,00	A inscrição só será aceita mediante a baixa do boleto de pagamento no sistema.	
INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO E TORNEIOS – ETAPA FINAL ADULTO.	R\$ 1.300,00	A inscrição só será aceita mediante a baixa do boleto de pagamento no sistema.	
TRANSFERÊNCIAS	INTERNACIONAL	Profissional/Profissional: 3.000 CHF Profissional/Amador: 3.000 CHF Amador/Profissional: 3.000 CHF Amador/Amador: 300 CHF <u>Adulto e Júnior: R\$ 500,00</u> <u>Juvenil e Cadete: R\$ 700,00</u> <u>Atleta de Seleção Brasileira:</u> <u>R\$ 1.500,00</u>	Deve-se considerar a condição contratual atual do(a) atleta e a condição contratual que terá no novo clube. É considerado(a) atleta de Seleção Brasileira, aquele(a) convocado(a) nos últimos dois anos, em qualquer categoria. O valor da transferência deverá ser pago à CBHb, juntamente com a documentação exigida.
	NACIONAL		
DESISTÊNCIA (MULTA)	SEDE	60 dias - R\$ 10.000,00 40 dias - R\$ 15.000,00 30 dias - R\$ 25.000,00	Além das multas pecuniárias, a entidade estará sujeita às sanções regulamentares.
	COMPETIÇÃO	40 dias - R\$ 2.000,00 30 dias - R\$ 3.000,00 20 dias - R\$ 6.000,00 Insc. e não comparecer - R\$ 7.000,00	
TAXA DE CHANCELA	R\$ 1.400,00 (Anual)		
OFICIAIS CBHb / DELEGADOS		R\$ 300,00 (Diária)	Designados pela CBHb TAXA DESLOCAMENTO De 000 a 100 KM = R\$ 20,00 De 101 a 200 KM = R\$ 30,00
	INTERNACIONAL	R\$ 270,00 (Diária)	
	CONTINENTAL	R\$ 250,00 (Diária)	

Patrocinador Oficial:

Kempa

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil

ÁRBITROS	NACIONAL "A" NACIONAL "B" NACIONAL "C"	R\$ 240,00 (Diária) R\$ 220,00 (Diária) R\$ 200,00 (Diária)	De 201 a 300 KM = R\$ 40,00 De 301 a 400 KM = R\$ 50,00 De 401 a 500 KM = R\$ 60,00 De 501 a 600 KM = R\$ 70,00 De 601 a 700 KM = R\$ 80,00 De 701 a 800 KM = R\$ 90,00 Acima de 800 KM = R\$ 100,00
	REGIONAL	R\$ 110,00 (Diária)	
OFICIAIS TÉCNICOS / MESÁRIOS		R\$ 100,00	

*A taxa de inscrição para a disputa de zonal servirá para a fase final do mesmo campeonato.

** Os pagamentos das taxas podem ser efetuados através de boleto (à vista) ou parcelado no cartão de crédito (em até 2x).

Patrocinador Oficial:

Kempa

Assinado por 2 pessoas: JORGE ABDO SADER JUNIOR e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9> e informe o código 3E7B-325A-CDBC-B5E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E7B-325A-CDBC-B5E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE ABDO SADER JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-60) em 08/08/2024 13:33:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 09/08/2024 08:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3E7B-325A-CDBC-B5E9>

Proc. Administrativo 1- 7.856/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2024 às 08:54:07

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Trata-se de contratação direta pela secretaria demandante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 7.856/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 09/08/2024 às 12:08:39

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 7.856/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2024 às 13:31:12

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 201/2024 - INEXIGIBILIDADE - LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - COMPETIÇÕES FEDERATIVAS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8096-00DF-E473-0B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/08/2024 13:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 09/08/2024 13:33:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8096-00DF-E473-0B03>

Proc. Administrativo 4- 7.856/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/08/2024 às 13:55:15

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no **Art. 74, Inciso I** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2024 14:20) 7.856/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 14:20:01

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 201/2024 - INEXIGIBILIDADE - LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - COMPETIÇÕES FEDERATIVAS

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

H_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 201/2024

Objeto: O presente procedimento refere-se a taxas de Anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Secretaria De Esportes E Lazer
Servidor (Fiscal): Jorge Abdo Sader Junior
Cargo/Função: Técnico Desportivo
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Servidor (Fiscal Substituto): Helder Cristiano Brasil Da Silva
Cargo/Função: Auxiliar De Serviços Diversos
Setor De Lotação: Secretaria De Esportes E Lazer
Fone De Contato: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 08 de agosto de 2024.

Jorge Abdo Sader Junior
Fiscal do Contrato

Helder Cristiano Brasil da Silva
Fiscal Substituto do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A63D-F530-0B6C-54DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE ABDO SADER JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-60) em 12/08/2024 14:23:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A63D-F530-0B6C-54DD>

Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2024 14:20) 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 14:20:46

Segue certidão do TCU.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_05356032000148_12_8_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 14:15:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**
CNPJ: **05.356.032/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2024 15:22) 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 15:22:58

Informo que o parecer jurídico foi solicitado à assessoria jurídica. Aguardamos a elaboração e envio do parecer para que possamos dar continuidade ao processo. Segue minutas enviadas à assessoria jurídica.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_CONTRATO.docx

MINUTA_CONTRATO.pdf

MINUTA_TERMO.pdf

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590 doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por Roberto Ferreira Niero, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o **pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Taxa de Anuidade para competições federativas	25232	Unidade	1	4.285,00	4.285,00
2	Taxa de administração para competição oficial 2024	25232	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
3	Registro de Atleta para competições oficiais	25232	Unidade	70	40,00	2.800,00
4	Transferência de atleta para competições oficiais 2024	25232	Unidade	5	75,00	375,00
5	Registro de Técnico para competições oficiais 2024	25232	Unidade	3	100,00	300,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumido Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10(dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.275,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E C		4.285,00

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubiratã, Paraná, XX de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MINUTA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. **OBJETO:** Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. **CONTRATADO (A):** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590.

5. **VALOR:** R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 5- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 13/08/2024 às 10:41:30

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Segue parecer jurídico favorável ao andamento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_Juridico_inex_art_74_inciso_I_Manifesto.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 201/2024.

OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 201/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Matriz de Gerenciamento de riscos;
4. Comunicado Departamento Financeiro da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL;
5. Documentos que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios

objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (absoluta) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como *“sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.”*

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 13 de agosto de 2024.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/943E-8AA3-0E07-80F5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 943E-8AA3-0E07-80F5



Hash do Documento

4105C1DA22CD9E965F8F075B5E66D257783C48B33C31CCD86AD3204FCE290A90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2024 é(são) :

Nome no certificado: Carlos Daniel Sobierai Machado em
13/08/2024 09:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 11:20) 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 11:20:34

Designação dos agentes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao_2_.pdf

Portaria_69_GESTORES.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

CONSIDERANDO que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria das Finanças e Planejamento
Sergio Ricardo Sequeira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

Proc. Administrativo 6- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/08/2024 às 11:48:22

Prezados, segue termo de inexigibilidade de licitação assinado pela autoridade competente.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_INEX_53_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6566/2024.

2. OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590.

5. VALOR: R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.13
11:41:46 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/08/2024 às 11:49:29

O contrato foi enviado para assinatura, assim que assinado será anexado ao processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2024 às 08:29:38

Segue publicações.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_6566_2_.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.056- ANO: XIX

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, torna público que às 08:15 horas do dia 27 de agosto de 2024, na plataforma Comprasgov, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo compactador	1	R\$ 733.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ubiratã e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ubiratã-PR, 13 de agosto de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6567/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RODOVIA ERCIDES ROSSETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 432.282,79 (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/08/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTATO: DUVIDASLICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR

Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6566/2024.

2. OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590.

5. VALOR: R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6545/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos 0 KM para a Secretaria de Assistência Social.

4. FORNECEDOR: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70, situada na Rua Carlos Gomes, nº 861, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-350.

VALOR: R\$-139.998,00(cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 7.856/2024 | Anexo: [jornal_6566_2_.pdf](#) (1/1)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 53 | Processo

0500/00001

Acessar Contratação

Última atualização 13/08/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000184/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

O presente procedimento refere-se a taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Liga de Handebol do Paraná.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.560,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Taxa de Anuidade para competicoes federativas	1	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00	
2	Taxa de administracao para competicao oficial 2024	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	
3	Registro de Atleta para competicoes oficiais	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	
4	Transferencia de atleta para competicoes oficiais 2024	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	
5	Registro de Tecnico para competicoes oficiais 2024	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=b12160de743mb1) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6566/2024 - INEXIGIBILIDADE 53/2024

Publicação: 13/08/2024

Abertura: 13/08/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto:

Pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

Anexos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE e demais arquivos
(https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=b12160de741cb1&id=23374863)

 Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 **Última Atualização: 13/08/2024 14:09:17**

Proc. Administrativo 9- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2024 às 08:34:51

Segue contrato assinado pelas partes.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

UBIRATA_CONTRATO_NABA_119_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 6566/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, sediada na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, no município de Toledo, Estado do Paraná e CEP: 85.903-590, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Roberto Ferreira Niero, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 6566/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o **pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Taxa de Anuidade para competições federativas	25232	Unidade	1	4.285,00	4.285,00
2	Taxa de administração para competição oficial 2024	25232	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
3	Registro de Atleta para competições oficiais	25232	Unidade	70	40,00	2.800,00
4	Transferência de atleta para competições oficiais 2024	25232	Unidade	5	75,00	375,00
5	Registro de Técnico para competições oficiais 2024	25232	Unidade	3	100,00	300,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumido Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10(dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.275,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E C		4.285,00

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.13
11:42:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO FERREIRA NIERO
Data: 13/08/2024 12:27:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 09:18) 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 09:18:03

Segue publicação do extrato do contrato.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_N_119.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.057- ANO: XIX

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6566/2024.

OBJETO: pagamento de taxas de anuidade, inscrição de equipes, registro de atletas e taxa administrativa de competição para disputar competições federativas na modalidade de Handebol.

VALOR: R\$- 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 50.771.430 MILENA MARTINS DONATO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.771.430/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6539/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, COM O TEMA “PROTEÇÃO E PREVENÇÃO – INCLUSÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO”.

VALOR: R\$-18.828,00(dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 1/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino 1852, Centro, nesta cidade de Ubiratã - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio de Oliveira Dalécio, portador da cédula de identidade RG n.º 3.412.558-3 PR e do CPF n.º 600.760.209-59, residente e domiciliado em Ubiratã, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 650.000,00 em quatro parcelas de R\$ 162.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 8306, elemento de despesa - 32, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10- 7.856/2024

182/1880

Proc. Administrativo 10- 7.856/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2024 às 09:20:59

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação